
PRESIDÊNCIA

GABINETE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS E DAS VAGAS QUE VIEREM A SURTIR PARA OS CARGOS DE ANALISTA JUDICIÁRIO E TÉCNICO JUDICIÁRIO

EDITAL Nº 08/2023 - DE RETIFICAÇÃO

O DESEMBARGADOR NILSON SOARES CASTELO BRANCO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, tendo em vista o Edital nº 01/2023 de Abertura de Inscrições do Concurso Público para provimento de cargos vagos e das vagas que vierem a surgir para os cargos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário da Bahia, edição de 10/04/2023, e considerando a Resolução CNJ nº 516, de 22 de agosto de 2023, resolve RETIFICAR o Edital nº 01/2023 de Abertura de Inscrições, nos itens e nas formas abaixo elencadas:

6. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS NEGROS

6.1 Serão reservadas aos candidatos negros 30% (trinta por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, na forma do artigo 2º e seguintes da Resolução nº 12, de 24 de julho de 2015 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, do artigo 49 da Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014 e da Resolução nº 203/2015 do Conselho Nacional de Justiça e alteração introduzida pela Resolução CNJ nº 516/2023.

6.2 A reserva de vagas de que trata o item 6.1 será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas nos Cargos/Áreas/Especialidades/Comarcas for igual ou superior a 3 (três).

6.2.1 Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 6.1 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.2.2 Em face dessas disposições, os candidatos negros serão destinados a ocupar, por cargo: a 2ª, a 6ª, a 9ª, a 12ª, a 15ª, a 19ª, a 22ª, a 25ª, a 29ª, a 32ª, a 35ª, a 39ª, a 42ª, a 45ª, a 49ª, a 52ª, a 55ª, a 59ª, a 62ª, a 65ª, a 69ª, a 72ª, a 75ª, a 79ª, a 82ª, a 85ª, a 89ª, a 92ª, a 95ª, a 99ª, a 102ª, a 105ª, a 109ª, a 112ª, a 115ª, a 119ª, a 122ª, a 125ª, a 129ª, a 132ª, a 135ª, a 139ª, a 142ª, a 145ª, a 149ª vagas e assim sucessivamente de acordo com os itens 6.1 e 6.2.1 deste Capítulo, sem prejuízo às vagas reservadas aos candidatos com deficiência conforme Capítulo 5.

6.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.4 A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.

6.5 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

6.5.1 Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item 6.5, será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua nomeação ao serviço público após o procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.6 No dia 30/05/2023 será publicada no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) a lista contendo a relação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.

6.6.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 6.6 deste Capítulo.

6.6.2 No dia 14/06/2023 serão divulgadas no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) as respostas aos recursos interpostos.

6.7 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

6.7.1 Na hipótese de que trata o item 6.7, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

6.8 O candidato classificado que, no ato da inscrição, declarou-se na condição de negro, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital.

6.9 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.10 Os candidatos habilitados nas Provas Objetiva e Discursiva - Redação, em conformidade com os capítulos 9 e 10 de Edital, autodeclarados negros, serão convocados perante a Comissão de Heteroidentificação instituída pela Fundação Carlos Chagas, a fim de ratificar ou retificar a sua inscrição nessa condição, com a finalidade específica e exclusiva de realização da análise do fenótipo dos candidatos. A convocação será divulgada por meio de edital específico a ser publicado

no Diário da Justiça Eletrônico do Estado da Bahia e disponibilizado no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

6.11 A nomeação será realizada de acordo com as vagas previstas no Edital e, a critério da Administração, de acordo com as vagas que se tornarem disponíveis no decorrer do prazo de validade do concurso, de modo que a convocação para a realização do procedimento da Comissão de Heteroidentificação não significa que, ato contínuo, se procederá à nomeação do candidato.

6.12 A comissão levará em consideração, em seu parecer, os critérios de fenotípia do candidato.

6.12.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de eliminação do concurso.

6.12.2 Não serão considerados, para fins do disposto no item 6.10 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

6.12.3 Não é suficiente para o pertencimento à população negra (pretos e pardos) a existência de ascendentes negros, sendo necessária a identificação de um conjunto de características fenotípicas no candidato que tornem razoável presumir a identificação externa do candidato como negro (pretos e pardos).

6.13 A Comissão de Heteroidentificação será composta por 5 (cinco) membros e suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

6.13.1 A Comissão de Heteroidentificação será composta por especialistas indicados pela Fundação Carlos Chagas.

6.14 Será considerado negro (pretos e pardos) o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

6.14.1 O não reconhecimento do candidato deverá ser fundamentado mediante parecer motivado, que será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

6.14.2 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

6.14.3 O procedimento de heteroidentificação será filmado para fins de registro de avaliação e para uso da comissão de heteroidentificação.

6.14.4 O candidato que se recusar a ser filmado no procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

6.15 Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão como negros (pretos e pardos) - cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé - ou os que não comparecerem para a entrevista da Comissão de Heteroidentificação na data, horário e local a serem estabelecidos em Edital específico para este fim, continuarão participando do concurso em relação às vagas destinadas à ampla concorrência desde que obtenham a pontuação/classificação necessária para tanto e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência. Será eliminado do concurso o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência.

6.16 Após análise da Comissão será divulgado Edital de Resultado provisório da entrevista da Comissão de Heteroidentificação contra o qual o candidato terá 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso no site da Fundação Carlos Chagas, vedada a juntada de documentos.

6.16.1 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

6.16.2 O recurso interposto pelo candidato será apreciado por Comissão Recursal designada pela Fundação Carlos Chagas.

6.16.3 Em suas decisões, a Comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de Heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

6.16.4 Das decisões da Comissão recursal não caberá recurso.

6.17 A avaliação da Comissão quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.

6.18 O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados pela Comissão.

6.19 Após análise dos recursos será divulgado o Resultado Definitivo da entrevista da Comissão de Heteroidentificação.

6.20 O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no concurso, desde que obtenha a pontuação/classificação necessária para tanto.

6.21 O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

6.22 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado imediatamente após o desistente.

6.23 O candidato inscrito como negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos das provas, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota exigida para todos os demais candidatos, respeitando-se os termos da Resolução CNJ nº203/2015 e alteração introduzida pela Resolução CNJ nº516/2023.

6.24 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

9. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS PARA TODOS OS CARGOS/ÁREAS/ESPECIALIDADES

9.1 As Provas Objetivas de Conhecimentos Básicos e de Conhecimentos Específicos terão caráter habilitatório e classificatório e serão avaliadas, cada uma, na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

9.2 A nota das Provas Objetivas no concurso corresponderá à média aritmética ponderada das notas obtidas em cada prova, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), atribuindo-se:

a) peso 1 (um) à nota da Prova Objetiva de Conhecimentos Básicos;

b) peso 3 (três) à nota da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos.

9.3 A nota mínima estabelecida para aprovação dos candidatos da ampla concorrência e/ou deficiente é igual ou superior a 6,00 (seis).

9.4 Para os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, considerar-se-á habilitado, de acordo com a Resolução nº 516/2023 do CNJ, o candidato que tiver obtido nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para aprovação dos candidatos da ampla concorrência, constante no item 9.3 deste capítulo.

9.4.1 Restará habilitado o candidato preto ou pardo que obtiver nota igual ou superior a 4,80 (quatro vírgula oitenta).

9.5 Os candidatos que obtiverem média aritmética ponderada igual ou superior na forma estabelecida nos itens 9.3 e 9.4 serão habilitados e classificados por Cargo/Área/Especialidade/Comarca, em ordem decrescente das médias.

9.6 Os candidatos não habilitados nas Provas Objetivas serão excluídos do Concurso.

10. DA PROVA DISCURSIVA-REDAÇÃO PARA TODOS OS CARGOS/ÁREAS/ESPECIALIDADES

10.1 A Prova Discursiva-Redação será aplicada para todos os candidatos no mesmo dia e horário das Provas Objetivas de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos.?

10.2 Serão corrigidas as Provas Discursivas-Redação dos candidatos habilitados e mais bem classificados nas Provas Objetivas de Conhecimentos Básicos e de Conhecimentos Específicos, na forma do Capítulo 9 deste Edital, no limite estabelecido no quadro a seguir, por Cargo/Área/Especialidade/Comarca, considerados os empates na última posição de classificação, todos os candidatos com deficiência, inscritos na forma do Capítulo 5 e habilitados na forma do Capítulo 9 deste Edital e todos os candidatos negros, inscritos na forma do Capítulo 6 e habilitados na forma do Capítulo 9 deste Edital.

CÓDIGO DE COMARCA	COMARCA	CARGOS/CÓDIGO DE CARGO	(AMPLA CONCORRÊNCIA) NÚMERO DE CANDIDATOS HABILITADOS E MAIS BEM CLASSIFICADOS ATÉ A POSIÇÃO A SEGUIR:
001	Salvador	Analista Judiciário – Área Judiciária – Subescrivão / A	150
		Analista Judiciário – Área Judiciária – Oficial de Justiça Avaliador / B	15
		Analista Judiciário – Área Judiciária – Técnico Jurídico / C	10
		Analista Judiciário – Área Administrativa – Técnico de Nível Superior / D	35
		Analista Judiciário – Área Administrativa – Administrador / E	15
		Analista Judiciário – Área de Apoio Especializado – Arquiteto / F	5
		Analista Judiciário – Área de Apoio Especializado – Auditor / G	10
		Analista Judiciário – Área de Apoio Especializado – Contador / H	15
		Analista Judiciário – Área de Apoio Especializado – Engenheiro Civil / I	5
		Analista Judiciário – Área de Apoio Especializado – Engenheiro Eletricista / J	5
		Analista Judiciário – Área de Apoio Especializado – Engenheiro Mecânico / K	5
		Analista Judiciário – Área de Apoio Especializado – Engenheiro de Segurança do Trabalho / L	5
		Analista Judiciário – Área de Apoio Especializado – Estatístico / M	5
		Analista Judiciário – Área de Apoio Especializado – Jornalista / N	5
		Analista Judiciário – Área de Apoio Especializado – Médico / O	15
		Analista Judiciário – Área de Apoio Especializado – Pedagogo / P	5
		Analista Judiciário – Área de Apoio Especializado – Psicólogo / Q	10
		Analista Judiciário – Área de Apoio Especializado – Assistente Social / R	10
		Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação / S	75
		Técnico Judiciário – Escrevente de Cartório / T	50

(AMPLA CONCORRÊNCIA) NÚMERO DE CANDIDATOS HABILITADOS E MAIS BEM CLASSIFICADOS ATÉ A POSIÇÃO A SEGUIR:				
CÓDIGO DE COMARCA	COMARCA	CARGOS / CÓDIGO DE CARGO		
		Analista Judiciário – Área Judiciária – Subscritor / A	Analista Judiciário – Área Judiciária – Oficial de Justiça Avaliador / B	Técnico Judiciário – Escrevente de Cartório / T
		AMPLA CONCORRÊNCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
002	ALAGOINHAS	5	-	5
003	AMÉLIA RODRIGUES	5	5	-
004	ANAGÉ	5	-	-
005	ANTAS	5	-	-
006	ARACI	5	-	-
007	BARRA	5	-	-
008	BARRA DO MENDES	5	-	-
009	BARREIRAS	15	5	10

010	BELMONTE	5	-	-
011	BELO CAMPO	5	5	-
012	BOM JESUS DA LAPA	5	-	-
013	BUERAREMA	-	5	-
014	CACHOEIRA	5	5	-
015	CAMACARI	15	10	10
016	CAMAMU	-	5	-
017	CAMPO FORMOSO	5	-	-
018	CANARANA	5	-	-
019	CANAVIEIRAS	5	-	-
020	CANDEIAS	5	5	-
021	CÂNDIDO SALES	5	5	-
022	CANSANÇÃO	5	5	-
023	CARAVELAS	5	5	-
024	CASA NOVA	5	-	-
025	CATU	5	-	-
026	CENTRAL	5	5	-
027	CIPÓ	5	-	-
028	CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	5	5	-
029	CONCEIÇÃO DO COITE	5	-	5
030	CONDE	5	-	-
031	CORAÇÃO DE MARIA	5	-	-
032	CORIBE	5	5	-
033	CORRENTINA	5	-	-
034	CRUZ DAS ALMAS	5	-	-
035	CURAÇÁ	5	-	-
036	DIAS D'ÁVILA	5	5	5
037	ENCRUZILHADA	5	5	-
038	ENTRE RIOS	5	-	-
039	EUNÁPOLIS	5	-	-
040	FEIRA DE SANTANA	5	10	5
041	GANDU	5	-	5
042	GENTIO DO OURO	-	5	-
043	GOVERNADOR MANGABEIRA	-	5	-
044	GUANAMBI	5	5	-
045	GUARATINGA	5	5	-
046	IBIRAPUÃ	5	5	-
047	IBIRATAIA	-	5	-
048	IBOTIRAMA	5	-	-
049	IGAPORÃ	5	5	-
050	ILHÉUS	5	5	5
051	IPIAÚ	5	-	-
052	IRAQUARA	5	-	-
053	IRARÁ	5	-	-
054	IRECÊ	5	-	-
055	ITABELA	5	5	-
056	ITABUNA	10	-	5
057	ITANHÉM	5	5	-
058	ITAPARICA	5	-	5
059	ITAPETINGA	5	-	-
060	ITAPICURU	5	-	-
061	ITARANTIM	5	5	-
062	JACOBINA	5	-	5
063	JAGUAQUARA	5	5	-
064	JAGUARARI	5	-	-
065	JITAÚNA	5	-	-
066	JOÃO DOURADO	5	-	-
067	JUAZEIRO	5	-	-
068	LAJE	5	5	-
069	LAPÃO	5	5	-
070	LAURO DE FREITAS	5	10	-
071	LENÇÓIS	5	-	-
072	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	5	-	5
073	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	10	5	5
074	MACARANI	5	-	-
075	MAIRI	5	5	-

076	MARAGOGIPE	5	5	-
077	MATA DE SÃO JOÃO	5	5	-
078	MEDEIROS NETO	-	5	-
079	MIGUEL CALMON	5	-	-
080	MONTE SANTO	5	5	-
081	MORRO DO CHAPÉU	5	-	-
082	MUCURI	5	-	-
083	MUNDO NOVO	5	5	-
084	MUTUÍPE	-	5	-
085	NOVA SOURE	5	-	-
086	NOVA VIÇOSA	-	5	-
087	OLINDINA	5	-	-
088	PALMAS DE MONTE ALTO	-	5	-
089	PAULO AFONSO	5	5	5
090	PINDOBAÇU	5	5	-
091	POJUCA	5	5	-
092	PORTO SEGURO	5	10	-
093	PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	5	-	-
094	REMANSO	5	-	-
095	RETIROLÂNDIA	5	-	-
096	RIACHÃO DAS NEVES	-	5	-
097	RIBEIRA DO POMBAL	5	-	-
098	RIO REAL	5	5	-
099	SANTA BÁRBARA	5	-	-
100	SANTA RITA DE CÁSSIA	5	-	-
101	SANTA TEREZINHA	-	5	-
102	SANTALUZ	5	5	-
103	SANTANA	-	5	-
104	SANTO AMARO	5	-	5
105	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	5	-	-
106	SANTO ESTEVÃO	5	-	-
107	SÃO DESIDÉRIO	5	5	-
108	SÃO FELIPE	5	-	-
109	SÃO FÉLIX	5	5	-
110	SÃO FRANCISCO DO CONDE	5	-	-
111	SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ	5	5	-
112	SAÚDE	5	5	-
113	SEABRA	5	-	-
114	SENTO SÉ	5	-	-
115	SERRA DOURADA	5	5	-
116	SERRINHA	5	-	-
117	SIMÕES FILHO	5	10	5
118	TANQUE NOVO	5	-	-
119	TAPEROÁ	5	5	-
120	TEIXEIRA DE FREITAS	5	15	5
121	TEOFILÂNDIA	5	-	-
122	TREMEDAL	5	5	-
123	TUCANO	-	5	-
124	UBAÍRA	-	5	-
125	URANDI	5	5	-
126	URUÇUCA	-	5	-
127	UTINGA	5	5	-
128	VALENÇA	-	10	-
129	VITÓRIA DA CONQUISTA	5	10	5
130	WENCESLAU GUIMARÃES	-	5	-
131	XIQUE-XIQUE	5	-	-

10.2.1 Os demais candidatos não classificados até as posições acima indicadas serão automática definitivamente excluídos do Concurso.

10.3 Na Prova Discursiva-Redação, o candidato deverá desenvolver texto dissertativo-argumentativo a partir de proposta única, sobre assunto de interesse geral não atrelado necessariamente ao Conteúdo Programático de Conhecimentos Específicos referido no presente Edital.

10.3.1 A Prova Discursiva-Redação tem o objetivo de avaliar a proficiência em Língua Portuguesa em sua modalidade escrita, considerando a capacidade de compreender e expor argumentos com clareza, concisão, precisão, coerência e objetividade a respeito do tema e com base nos textos de apoio propostos, avaliando inclusive a correção gramatical, segundo os critérios definidos nos itens 10.4 a 10.9 deste Capítulo.

10.4 Considerando que o texto constitui uma unidade, os itens discriminados a seguir serão avaliados em estreita correlação, do que não decorre proporcionalidade na atribuição dos pontos para cada um deles:

10.4.1 Conteúdo - até 4 (quatro) pontos:

perspectiva adotada no tratamento do tema;

capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto;

consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.

10.4.1.1 A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentados na prova.

10.4.2 Estrutura - até 3 (três) pontos:

respeito ao gênero solicitado;

progressão textual e encadeamento de ideias;

articulação de frases e parágrafos (coesão textual).

10.4.3 Expressão - até 3 (três) pontos:

A avaliação da expressão não será feita de modo estanque ou mecânico, mas sim de acordo com sua estreita correlação com os demais critérios, considerando-se:

desempenho linguístico de acordo com o nível de conhecimento exigido para o Cargo/Área/Especialidade;

adequação do nível de linguagem adotado à produção proposta e coerência no uso;

domínio da norma culta formal, com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos; elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação.

10.5 Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na Prova Discursiva-Redação a que se refere este Capítulo, deverão os candidatos valer-se das normas ortográficas em vigor, implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, e alterado pelo Decreto Federal nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012, que estabeleceu o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

10.6 Será atribuída nota ZERO à Prova Discursiva-Redação que:

fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;

não atender aos critérios dispostos no item 10.4 deste Capítulo;

apresentar texto sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado;

for assinada fora do local apropriado;

apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;

estiver em branco;

apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;

não atender aos requisitos definidos na grade correção/máscara de critérios pela Banca Examinadora.

10.7 Na Prova Discursiva-Redação, a folha para rascunho no Caderno de Provas será de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção pela Banca Examinadora.

10.8 Na Prova Discursiva-Redação deverão ser rigorosamente observados os limites mínimos de 20 (vinte) linhas e máximo de 30 (trinta) linhas, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à Redação.

10.9 A Prova Discursiva-Redação terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

10.9.1 Para os candidatos que concorrem às vagas de ampla concorrência e/ou vagas para deficientes considerar-se-á habilitado o candidato que tiver obtido nota igual ou superior a 6,00 (seis).

10.9.2 Para os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, considerar-se-á habilitado, de acordo com a Resolução nº 516/2023 do CNJ, o candidato que tiver obtido nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para aprovação dos candidatos da ampla concorrência, conforme item 10.9.1 deste capítulo.

10.9.2.1 Restará habilitado o candidato preto ou pardo que obtiver nota igual ou superior a 4,80 (quatro vírgula oitenta).

10.10 Da publicação do resultado oficial constarão apenas os candidatos habilitados.

10.11 Os demais candidatos serão automática e definitivamente eliminados do Concurso.

ANEXO III - CRONOGRAMA PROVISÓRIO DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES

Itens 14 e 15

Leia-se como segue e não como constou:

14	Publicação do Edital de Resultado Preliminar das Provas Objetivas e Discursiva – Redação	26/09/2023
15	Prazo para interposição de recursos quanto aos Resultados das Provas Objetivas e Discursiva – Redação	27/09/2023 e 28/09/2023

Os demais itens do Edital nº 01/2023 permanecem inalterados.

Salvador/BA, 13 de setembro de 2023.

DESEMBARGADOR NILSON SOARES CASTELO BRANCO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA